

## **NORMAS E ORIENTAÇÕES – CAMPANHA DE NATAL**

**“Este Natal, Compro no Comércio Local!”**

**2019**

### **Nota Justificativa**

O Município de Sever do Vouga, com sede na Praça do Município, 3740-262 Sever do Vouga, deseja levar a efeito, do dia 24 de novembro ao dia 31 de dezembro de 2018, uma campanha de incentivo, com atribuição de prémios, que denominou “Este Natal, Compro no Comércio Tradicional”, visando promover e fomentar o comércio local na época natalícia.

### **Artigo 1º**

(Objeto)

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a Campanha de Natal “Este Natal, Compro no Comércio Tradicional”, adiante denominada por Campanha de Natal, sendo uma ação promovida pelo Município de Sever do Vouga, com a colaboração do Grupo AMH Consulting.

Tem como objetivos:

- a) Promover o comércio local e tradicional do concelho de Sever do Vouga;
- b) Mobilizar os comerciantes, envolver os clientes e estimular a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público e criar envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar simultaneamente a divulgação do concelho de Sever do Vouga, garantindo a sua diferenciação, através da promoção dos locais e serviços de interesse turístico e cultural, propícios à convivialidade, fruição e lazer;
- e) Estimular a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir;

### **Artigo 2º**

(Lojas Aderentes)

- a) À presente Campanha de Natal podem aderir todos os estabelecimentos de comércio tradicional do concelho de Sever do Vouga;
- b) Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a Campanha de Natal, permitindo assim uma fácil identificação das lojas aderentes e a participação do público em geral;
- c) Os comerciantes interessados em aderir à Campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I às presentes normas;

- d) O Município de Sever do Vouga reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha;
- e) Na Campanha de Natal podem participar todos os clientes que façam compras nas lojas aderentes, entre os dias 30 de novembro e 31 de dezembro de 2019, de valor igual ou superior a 15 euros, por cada ato de compra;
- f) Tipologia do Cartão:
  - Cada cartão contém espaço para 10 vinhetas;
  - Cada vinheta corresponde a 15 euros de compras, num ato único;
  - Se o valor da compra ultrapassar os 150 euros de compra única, o cliente recebe apenas um cartão e 10 vinhetas.

### **Artigo 3º**

(Destinatários da Campanha de Natal)

- a) Poderão participar na Campanha de Natal todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos (como clientes) e coletivas (como loja aderente).
- b) Esta Campanha de Natal destina-se a todos os clientes do comércio tradicional/local de Sever do Vouga.

### **Artigo 4º**

(Clientes – Participação e Identificação)

- a) Ficam habilitados ao sorteio, todos os clientes que efetuem compras nas lojas aderentes, no valor igual ou superior a 150 euros por cartão.
- b) O cliente fica habilitado ao cartão logo que efetue uma compra no valor igual ou superior a 15 euros, preenchendo para o efeito o mesmo, com os seguintes dados: nome, freguesia e contacto telefónico.
- c) Cada cartão contém espaço para 10 vinhetas;
- d) Cada vinheta corresponde a 15 euros de compras, num ato de compra único;
- e) Se o valor da compra ultrapassar os 150 euros de compra única, o cliente recebe apenas um cartão e 10 vinhetas;
- f) O cartão só é considerado válido para efeito de concurso quando estiver completamente preenchido (10 vinhetas, nome, freguesia e contacto telefónico);
- g) A participação na campanha pressupõe autorização para divulgação pública dos nomes dos vencedores.

### **Artigo 5º**

Lojas aderentes

(Forma de participação na Campanha de Natal)

- a) Cada loja aderente à Campanha de Natal terá direito a um lote inicial de cartões e respetivas vinhetas, bem como um logótipo identificativo da participação na Campanha de Natal que deverá levantar nos escritórios da AMH Consulting, sitos na Avenida Comendador Augusto Martins Pereira, nº a partir do dia 27 de novembro de 2019;
- b) Cada loja aderente terá acesso ao presente regulamento, que deverá permanecer acessível a qualquer participante na Campanha de Natal;
- c) É obrigatório o preenchimento da Declaração de Adesão (Anexo I), disponível na AMH e nos Serviços de Cultura e Turismo da Câmara Municipal (horário: de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas).

## **Artigo 6º**

(Regras de participação)

- d) As lojas aderentes devem estar devidamente identificadas com o logótipo informativo, visível do exterior, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site do Município de Sever do Vouga, a lista dos estabelecimentos aderentes, bem como os patrocinadores e os prémios a sorteio da Campanha de Natal;
- e) As lojas aderentes estão obrigadas a devolver todos os cartões e vinhetas não utilizados nesta Campanha de Natal;
- f) Esgotados os cartões e vinhetas atribuídos inicialmente, a loja pode requerer novo lote.

## **Artigo 7º**

(Cartões da Campanha de Natal)

Os cartões deverão ser depositados pelos próprios clientes numa tómbola localizada na entrada do edifício da Câmara Municipal.

## **Artigo 8º**

(Prémios)

- a) O sorteio dos prémios é público e terá lugar na Câmara Municipal de Sever do Vouga, no dia 3 de janeiro de 2020, pelas 11 horas, na presença da comunicação social;
- b) Não serão aceites como sorteados os cartões que:
  - 1. Não estejam devidamente preenchidos (10 vinhetas, nome, freguesia e contacto);
  - 2. Não estejam escritos de forma legível;
  - 3. Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
- c) Nos casos previstos no número anterior, proceder-se-á ao sorteio de novo cartão.

### **Artigo 9º**

(Divulgação dos resultados)

Os nomes constantes dos cartões sorteados serão divulgados de forma pública (no site do Município de Sever do Vouga, nos jornais locais e em cartazes).

### **Artigo 10º**

(Reclamação dos prémios)

- a) Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio, prescrevendo após esta data.
- b) Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, munidos de um documento de identificação válido, nas instalações da AMH Consulting.

### **Artigo 11º**

(Validação da participação na Campanha de Natal)

A participação na presente Campanha de Natal, implica a aceitação destas Normas e Orientações.

### **Artigo 12º**

(Disposições Finais)

- a) O desconhecimento das presentes Normas e Orientações não podem ser invocadas para justificar o incumprimento das suas disposições;
- b) As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas e Orientações são resolvidos pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Sever do Vouga, 20 de novembro de 2019